

Pedido de esclarecimento da empresa **Taglabs Inovação e Tecnologia** é **intempestivo**, entretanto, por amor ao debate, foram encaminhados para área técnica que se manifestou conforme segue abaixo:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08

QUESTIONAMENTO 1

O Item 5.3.9 exige fonte redundante banco de baterias.

Ocorre uma incoerência nessa exigência uma vez que o sistema de baterias tem saída única. Considerando conexões na seguinte sequência: Tomada do prédio – banco de baterias – Servidor, é utilizada apenas uma conexão física de cada, ou seja, não é possível conectar o banco de baterias em duas fontes distintas.

E através de vistoria técnica realizada por nós, o Edifício não possui circuito elétrico separado para usar em fontes distintas para que no caso de queda de um circuito e outro assume. Nessa situação não importará fonte redundante se na queda de energia as duas serão desligadas.

Há uma segunda incoerência pois o sistema de baterias não irá conectar os switches e gateways. Já que o gateway é fonte única, em sua queda de energia ou queima toda a comunicação telefônica externa ficará inoperante, não valendo de fonte redundante nos demais sistemas.

Pede-se assim desconsiderar a exigência de fonte redundante. Ou é redundante em todos os sistemas ou é simples em todos os sistemas.

Esse pedido irá ser considerado?

Resposta emitida pela Área Técnica (solicitante): A CTIC esclarece que as fontes redundantes deverão ser fornecidas nos equipamentos que compõem a solução, como switches e servidor. Já o nobreak fará a sustentação do servidor físico, quando fornecido pela contratada, em caso de falta de energia elétrica pelo período de até 3 (três) horas conforme informado no Termo de Referência. Portanto, este pedido não será considerado.

QUESTIONAMENTO 2

Os itens 5.3.23 e 5.3.23 exige duas portas no gateway e duas portas no servidor a ser fornecido. Um gateway é utilizado para converter sinalização digital em IP e conforme exigido no item 5.3.25, ou usa-se uma porta para LAN ou usa-se uma porta para WAN, não sendo um redundância de portas para comunicação comum. Sendo assim não há porque exigir duas portas no Gateway.

Considerando ainda que no termo exige o fornecimento de switches, toda a conexão física entre servidor, gateway e aparelhos telefônicos ocorrerão através dos switches, sendo então conectado apenas uma porta de cada equipamento.

No gateway, a segunda porta Ethernet (WAN) apenas seria usada se houve uma comunicação SIP diretamente com a operadora de telefonia, não sendo o caso uma vez que a conexão é via E1 Digital.

Pede-se então que seja exigido apenas uma porta ethernet no servidor e uma porta ethernet no gateway.

Esse pedido irá ser considerado?

Resposta emitida pela Área Técnica (solicitante): A CTIC esclarece que as portas Fast Ethernet são necessárias para garantir a redundância da solução. Portanto, este pedido não será considerado.

QUESTIONAMENTO 3

Nos itens 5.3.28, 5.12.1.1, 5.12.1.2 e 5.12.1.3 são exigidos nos dispositivos e sistemas o suporte ao Codec de compressão G.726.

Ocorre que esse codec caiu em desuso, uma vez que sua implementação é idêntica ao G.711 que é o mais usado em tecnologia de voz sobre IP das diversas marcas do mercado para qualidade de voz. Se é para economia de banda não faz sentido a exigência do G.726 se também exige o G.729 que reduz ainda mais o consumo de banda.

Em qualquer pesquisa encontrará que o G.726 consome 55,2 kbps e o G.729 consome 31,2 Kbps. Reduzindo o consumo quando aplicado o G.722 e G.711 que são de 87,2 Kbps.

Através de vistoria técnica realizada foi visto que esse CODEC G.726 não será aplicável por possuir uma rede Giga Ethernet de alta velocidade. Ou usará a voz em HD (G.711 e G.722) ou usará em baixa qualidade (G.729).

Pede-se para desconsiderar a exigência do suporte ao G.726 por desuso pelas plataformas de telefonia do mercado.

Esse pedido irá ser considerado?

Resposta emitida pela Área Técnica (solicitante): A CTIC esclarece que no caso do CODEC solicitado ter entrado em desuso, a contratada deverá fornecer outro CODEC que realize a mesma função de compressão da solução ou superior a requerida neste Termo de Referência. Neste caso, consideraremos o pedido.

QUESTIONAMENTO 4

O item 2.1, do Objeto, e item 15.7.7 Exigem apresentação do certificado de homologação junto à ANATEL.

Considerando que a ANATEL homologa apenas hardware aplicados a telecomunicações, tal certificado será apresentado para gateway e aparelhos telefônicos. Não aplicado para o software a ser fornecido.

Nosso entendimento está correto?

Resposta emitida pela Área Técnica (solicitante): A CTIC esclarece que o entendimento está correto desde que o software ofertado não seja embarcado no equipamento.

QUESTIONAMENTO 5

O Item 5.3.31 descreve sobre os módulos do gateway que devem ser intercambiáveis entre E1 e analógico.

Pela tabela do item 4.2 não exige tronco analógico, conseqüentemente não haverá troca entre módulos.

Dessa forma pede-se para desconsiderar essa exigência.

Esse pedido irá ser considerado?

Resposta emitida pela Área Técnica (solicitante): A CTIC esclarece que será necessário que o gateway seja modular para atender necessidade específica do Conselho. Portanto, este pedido não será considerado.

QUESTIONAMENTO 6

Considerando que não há redundância de fonte para o gateway e que através de vistoria técnica realizada o edifício não possui circuitos elétricos separados. Também é considerado que o banco de baterias possui apenas uma conexão e não conectará os switches, tal exigência deve ser retirada.

Pede-se para os switches possuírem apenas fonte simples.

Esse pedido irá ser considerado?

Resposta emitida pela Área Técnica (solicitante): A CTIC esclarece que o edifício possui 3 (três) pontos (barramentos) distintos de alimentação de energia elétrica. Informamos também que os switches precisam ser redundantes para aumentar a disponibilidade conforme requerido no item 5.13.1.1. letra q do Termo de Referência. Portanto, este pedido não será considerado.

***Resposta enviada para o e-mail vmoreira@taglabs.com.br**

Brasília, 10 de junho de 2021.

Comissão de Licitação Serviço Social da Indústria – Conselho Nacional